



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA - Campus GV

ATA DA 87ª OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS AVANÇADO DE GOVERNADOR VALADARES. Aos trinta (30) dias do mês de abril de dois mil e vinte cinco (2024), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), na sala 303 (trezentos e três) do prédio da faculdade Ahanguera, reuniu-se o **CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**, do Campus Avançado de Governador Valadares, com a presença dos conselheiros docentes: Alcielis de Paula Neto, Débora Chaves Meireles, João Guilherme Leal Roorda, João Paulo de Oliveira Louzano, Laura Brandão Costa, Nayara Peneda Tozei, Solange Riveli de Oliveira, Tayara Talita Lemos; das conselheiras representantes dos TAE's: Fernanda Siman Rodrigues Filgueiras e Sandra Aparecida dos Reis Louzano; das representantes discentes Ana Paula Soares Barbosa e Brennda Soares do Nascimento. A reunião foi conduzida pelo diretor do ICSA, professor Anderson de Oliveira Reis, que após os devidos cumprimentos passou aos pontos da pauta.

1) Informes:

1.1 Obras do PAC UFJF GV: O professor Anderson relatou que a obra da Unidade Vila Bretas (UVB) teve inicio no começo do mês de abril. Que tenta passar lá toda semana. Que iniciarão pelo telhado e depois desce fazendo a infraestrutura de cima para baixo. Que o prazo é de trinta meses e começou em abril. Relatou que pediu informações sobre as obras do PAC e foi informado que teve uma chamada pública para terreno e uma para edificação construída. Que conforme enviou o documento na convocação foram dez terrenos e dez imoveis. Que não conhece todos os imoveis, mas que o imóvel que está como Jokarla é o prédio do São Pedro. Que outro imóvel é um perto da UVB que seria uma clínica de especialidades. Que não conhece os outros imóveis. Que foi formada pela reitoria uma comissão para avaliar os imóveis e os terrenos. Que o relatório da comissão já está pronto, e passará pelo CONSU. Que temos duas obras a da sete de setembro e do prédio dois da Unidade Vila bretas. Que da sete de setembro nós recebemos a planta baixa e a do prédio dois da UVB não tivemos informações. Que na sete de setembro tem o núcleo de práticas do ICSA. Informou as chefias que tem feito contato direto com os responsáveis pelo núcleo de práticas dos cursos. Que fez uma reunião porque precisou fazer uma redução de espaço, e chegamos na planta que temos hoje de acordo com a adequação das demandas que passamos. Que o ICSA vai ocupar dois pavimentos. Que o prédio tem o térreo e mais cinco pavimentos. Que o ICSA está no terceiro e no quarto andar, pelo que entendeu pela planta baixa. Apresentou a planta baixa. Ressaltou que ficou faltando dois espaços que não puderam ser contemplados, o arquivo e biblioteca, e a sala dos coordenadores do NPJ. Que o Arquivo não foi contemplado por questões técnicas, porque aumenta muito a carga de incêndio e precisaria ter uma rampa, e o terreno não tem espaço para rampa. Que a sala dos coordenadores do NPJ não deu para encaixar, mas conversou com o professor Jean que disse que tendo uma sala de professores já daria para utilizar quando precisar para alguma coisa mais específica. Que dará retorno até o dia cinco. Que a Sara explicou que não podemos mudar a estrutura. Que pode alterar por exemplo as salas mas sem mudar a estrutura da planta.

1.2 Criação de unidades orçamentárias (U.O.) por departamento: O professor Anderson relatou que foi uma proposta de campanha do professor Ângelo, e ele está querendo criar unidades orçamentárias por departamento. Relatou que ter U.O. no departamento é adicionar mais uma etapa burocrática. Que receberia o recurso na U.O. do Instituto, faria a divisão do recurso e transferiria para a U.O. dos departamentos. Que

vê problemas porque o ICSA não tem servidor distribuído por departamento. Que as compras seriam realizadas por departamento e gera um problema que a gente já tem na UFJF, exemplificando que o ICSA está tentando comprar um software e a saúde está tentando comprar o mesmo software, mas só descobriram depois que os dois processos deram errado. Que essa compra descentralizada gera esse tipo de oneração. Que não tem garantia de que vai conseguir. Que é uma briga que o professor Ângelo quer comprar com Juiz de Fora. Ressaltou que não sabe como funciona em Juiz de Fora, mas que tem a impressão que funciona quase que dá mesma forma. Que no ICV funciona por departamento. Que cada departamento faz seu processo licitatório e encaminha para frente. Que no ICSA a direção disponibiliza o PGC, e todos apresentam as demandas. Quando o recurso chega, informa para o núcleo o que tem de recurso e o que podemos comprar. Ressaltou que só temos recurso de custeio e não de capital. Que o ICSA tem uma demanda acumulada de notebooks e tablets que não consegue comprar. Que consegue comprar outras coisas como por exemplo o software. Que a UO por departamento seria isso, a chefia seria responsável pela unidade e os processos teriam de ser feitos no departamento. Que fica a critério do departamento essa discussão. Que outra coisa que preocupa é que o critério padrão de distribuição do recurso no ICSA é por número de professores, e o recurso na universidade é distribuído por número de alunos. Que a criação das UOs pode nos levar a esse questionamento, e aí metade do recurso ficaria com o direito e a outra para os outros departamentos. Que ficar na UO do Instituto permite fazer esses manejos. O professor João Guilherme relatou que mesmo que tenhamos um departamento e um curso equivalentes, a rigor os cursos estão na unidade e não no departamento. O professor Anderson relatou que podem levar para os departamentos e a gente voltar a discutir no Conselho. A professora Solange relatou que passou em reunião e que o departamento entendia que era melhor deixar na direção. O professor Anderson relatou que estar na UO do instituto facilita o processo até por causa da nossa estrutura, em que todos os TAES estão no Instituto, e temos um setor responsável por compras que é o Núcleo. Ressaltou que o processo de compras é muito burocrático. A professora Tayara relatou que não faz sentido, e que acredita que nem precisaria levar para os departamentos. O professor Anderson relatou que como chegou a demanda, está passando para os departamentos para terem ciência.

1.3 Calendário de reunião: O professor Anderson relatou que iria apresentar o calendário hoje, e que a intenção era fazer toda última quarta-feira do mês, mas que os professores Leandro e André informaram que tem aula na quarta-feira e pediram para verificar se poderia revezar. Que o professor Leandro falou que terça-feira seria um bom dia pelo que ele consultou dos horários dos conselheiros. Que queria ver com o Conselho se poderia fazer escalonada uma na quarta-feira e uma na terça-feira. Que vai organizar e enviar o calendário.

1.4 Eventos: O professor Anderson solicitou aos departamentos que tem interesse em fazer eventos para fazer um planejamento dos eventos para poder viabilizar recursos para realização dos mesmos. Que temos a possibilidade de ter no Instituto dois cartões corporativos. Que chamamos de cartão de suprimentos de fundos. Que ele tinha esse cartão até março, mas como passou a ser titular da direção é considerado proponente. Que ele tem que pedir recurso para o cartão e que não pode pedir recurso para si mesmo. Que conversou com a professora Laura, e ela se disponibilizou a fazer o cartão, e temos a possibilidade de mais um cartão. Que é bom ter porque é um recurso que consegue gastar sem fazer licitação. Que se mais alguém tiver interesse é só procurar para dar andamento ao processo. Que o cartão é do Instituto, a professora Laura vai ser titular mas é para atender todo o instituto. Que até ano passado como o limite era só de quatro mil reais, e o de compra oitocentos reais, a PROGEFI dava o recurso. Esse ano como aumentou o limite, o recurso sai da UO do Instituto.

1.5 Carteiras: O professor Anderson Informou que o ICSA cedeu duzentas e cinquenta carteiras para a FAAC de Juiz de Fora. Que assim que assumiu a direção a Reitora chamou uma reunião falando que a UFJF vai precisar do galpão onde estão os bens do ICSA para uma usina de energia solar. Que ela relatou que não fazia sentido fazer licitação de carteiras com oitocentas carteiras guardadas em um galpão. Que quando estiver prestes a concluir a obra da UVB farão uma licitação para aquisição das carteiras.

1.6 Afastamentos: O professor Anderson relatou

que a licença capacitação contínua do mesmo jeito. Que as licenças para Mestrado, doutorado e pós-doutorado dependem de edital do Instituto. Solicitou que comuniquem aos departamentos a necessidade de edital e que quando houver demanda fará o edital. 2)

Aprovação da Ata da 85ª reunião: O professor Anderson questionou se alguém teria alguma consideração em relação a ata, inexistindo manifestações nesse sentido. Procedeu à votação para aprovação da Ata da 85ª reunião, que foi aprovada com duas abstenções e demais votos favoráveis.

3) Apreciação do Recurso em face de Juízo de Admissibilidade da Direção de Unidade: O professor Anderson relatou que encaminhou o juízo de admissibilidade e que o processo é sigiloso. Que houve uma denúncia na ouvidoria, mas que tinha poucas informações. Que a professora Nathane procedeu uma investigação preliminar. Que no final da investigação preliminar, fez o Juízo de admissibilidade e decidiu abrir o processo disciplinar. Que o aluno recorreu dentro do prazo de dez dias. Informou que no Conselho de unidade não há previsão de participação de membro externo e que por isso vai espelhar o CONSU. Que no CONSU quando tem recurso, a pessoa pode pedir participação, o Conselho delibera pela participação e a pessoa tem direito de falar quinze minutos e os conselheiros não tem o direito de comunicar com a pessoa. Que em seguida a pessoa sai e o Conselho continua a deliberação. Solicitou ao Conselho permissão para participação do Dr Guilherme, advogado do discente acusado que foi aprovada por unanimidade. O professor Anderson apresentou o Dr Guilherme, representante legal do discente acusado e lhe passou a palavra. O Dr Guilherme relatou que o discente busca não só a correção de um equívoco administrativo, mas também a reafirmação de princípios norteadores da administração pública. Que a decisão que acatou a denúncia e aplicou medidas cautelares contra o denunciado ofendeu não só o princípio do contraditório e da ampla defesa além do próprio direito à educação do denunciado, isso porque a decisão de admissibilidade aplicou desde já ao estudante uma punição antecipada sem que ele tenha sido ao menos ouvido ou julgado. Que as medidas aplicadas impedem a continuidade das atividades acadêmicas desse acusado que está prestes a completar sua formatura e fazer seu bacharel em direito. Que a resolução que norteia o processo disciplinar discente, conhecida como estatuto do discente, afirma em seu artigo sétimo todas as medidas protetivas que podem ser adotadas em casos como esse. Leu as medidas mencionadas na resolução. Ressaltou que não há nenhuma previsão de afastamento como as que foram aplicadas ao denunciado. Que é notório que todas medidas são aplicadas a pessoa da ofendida e não ao denunciado. Que as medidas de proteção visam proteger aquele que se diz violado por conta das infrações supostamente cometidas, e não punir ainda que cautelarmente o acusado. Que as medidas que foram aplicadas na decisão de admissibilidade são uma forma de punir antecipadamente o denunciado sem que ele ao menos tenha sido ouvido e os fatos tenham sido comprovados. Que essas medidas sequer se prestam a proteger as ofendidas porque elas não estão nas mesmas atividades acadêmicas que o denunciado no momento, e além disso, o denunciado é uma pessoa com deficiência visual e não consegue por conta própria procurar as ofendidas. Que não há qualquer risco para que o denunciado cometa algum ato gravoso contra as denunciantes ou para impedir o andamento desse processo. Que as medidas estão tendo o condão de trazer prejuízos enormes para o denunciado porque estava prestes a concluir seu estágio obrigatório, faltando apenas poucos dias, que é uma etapa essencial para sua graduação. Que o denunciado acabou de ser aprovado em primeiro lugar, nas cotas, para o estágio de pós graduação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bastando somente concluir esse período e o próximo para que pudesse assumir esse estágio. Que isso está sendo impedido de ser realizado pelas medidas que estão sendo aplicadas. Ressaltou que a tipificação também não atende ao estatuto do discente, isso porque o denunciado foi incluso nas supostas infrações de assédio moral e sexual, constrangimento sexual e importunação sexual, três tipificações sobre o mesmo fato, que configura o princípio do *bis in idem*, previsto no estatuto. Que é um princípio próprio do direito penal que proíbe que uma mesma conduta seja punida com mais de um tipo penal. Que além disso a tipificação de assédio sexual sequer se aplica ao caso porque não havia relação de hierarquia ou de poder entre o denunciado e as ofendidas porque todos são

estudantes e estão no mesmo plano. Que quanto a acusação de se valer de documento sigiloso para conseguir alguma vantagem, é outro fato que sequer foi alegado por parte da denunciante no seu relato. Que em momento algum alegou que ele obteve acesso a algum documento sigiloso valendo-se da sua condição de estagiário. Que conforme relato da denunciante, por conta própria ele usou seu telefone pessoal para se dirigir a médica da ofendida para pedir um laudo médico dela, que por mais que possa configurar uma conduta irregular, não é uma conduta tipificada no estatuto do discente, e então foge a alçada da Universidade. Que a conduta tipificada como constrangimento sexual é conforme o estatuto do discente de natureza média, o quer dizer que mesmo antes de aplicar a pena é preciso submeter esse conflito a mediação. Que apenas infrações graves ou gravíssimas devem ser punidas após toda instrução processual. Que por essas razões como representante do denunciado vem pedir a revogação imediata das medidas aplicadas porque não estão previstas no rol taxativo do artigo sétimo e também a rejeição de admissibilidade do processo discente disciplinar por conta das alegadas ausências de tipicidade e violação do princípio da legalidade que deve ser observado no processo disciplinar. Que está em jogo não é apenas o futuro de um jovem acadêmico que está prestes a se formar, mas é também a reafirmação dos princípios e regras que norteiam o direito administrativo e consequentemente o processo disciplinar que devem ser observados pela Universidade. Que confia na sensatez do Conselho para que a decisão de admissibilidade seja revista e assim evitada a judicialização do tema. O professor Anderson agradeceu a participação do Dr Guilherme na reunião e relatou que informará o resultado. O professor João Guilherme relatou que foi consultado pela professora Nathane que fez toda instrução preliminar do procedimento, ouviu as alunas como o estatuto discente autoriza. Que chegou a consultá-lo sobre as medidas de afastamento. Que tomaram o cuidado nesse momento das definições das medidas, que todas elas afetassem o menos possível o discente e que todas fossem sustentadas em razão dos fatos que foram relatados pelas alunas. Que em especial a questão do afastamento das disciplinas, em momento nenhum foi dado decisão do afastamento dele das matrículas das disciplinas. Que acharam interessante defender a não matrícula dele nas disciplinas que elas estiverem matriculadas porque aconteceu caso no semestre passado que elas abandonaram a disciplina por conta da presença desse discente. Que considerando que não era uma disciplina obrigatória para ele porque estão em currículos diferentes e portanto nenhuma das disciplinas que elas estão fazendo ele precisa fazer. Que foi um pedido da coordenação especificamente para que tivesse a possibilidade de que caso ele se matriculasse em alguma disciplina que ele não precisa fazer para fins acadêmicos e de integralização curricular e isso inviabilizasse a participação das discentes, que como coordenador tivesse algum respaldo para efetuar a desmatrícula dele nessa disciplina a fim de possibilitar que elas tivessem o curso acontecendo. Que esse pedido específico foi algo que surgiu do diálogo da coordenação com a direção. O professor Anderson relatou que é importante destacar que o denunciado é deficiente visual, mas que as outras duas alunas ofendidas também são deficientes. Que uma é deficiente visual, que tem uma doença degenerativa em que vai perdendo a visão, e a outra não se recorda deficiência. A professora Tayara relatou que a outra discente tem deficiência intelectual e física, que tem reumatismo desde criança e problemas motores. O professor Anderson relatou que os três são acompanhados pelo Núcleo de Apoio a Inclusão (NAI). O professor João Guilherme relatou que uma aluna tem má formação no lado esquerdo e uma deficiência intelectual que não está associada a má formação, que já é uma má formação que afeta o cérebro inclusive. O professor Anderson relatou que as medidas se deram para proteger as discentes em relação às disciplinas realizadas. Que o afastamento do estágio é porque ele presente no NPJ e uma das alunas tem um processo no NPJ. Que é uma ação em curso. Que alega que ele como estagiário não era responsável pelo processo, e obteve esse acesso para entrar em contato com a médica. A professora Tayara relatou que ele usou dados do processo do NPJ, com o qual ele não estava envolvido em razão do estágio. O professor Anderson relatou que isso também é uma falta grave porque é como se ele representasse a instituição. Que ele fez isso duas vezes, nessa do documento e no acompanhamento que ele fez a ela na

perícia do INSS. Que o afastamento do NPJ se deu por esse motivo. Que quanto aos projetos de extensão, dá preferência as discentes, e que ele não pode participar dos projetos que elas se inscreverem. Que lançou editais de monitoria, que ele não pode participar dos que elas se inscreverem, que pode participar dos que elas não se inscreverem. O professor João Guilherme esclareceu que o discente está matriculado em oito disciplinas e vai participar de seleção de monitoria marcada para o dia de hoje. O professor Anderson ressaltou que a decisão da direção não é de forma nenhuma imposta. Que o Conselho pode divergir totalmente. Que tem que deliberar sobre os pontos. Que as medidas não são punitivas, elas são protetivas. Que o discente continua frequentando a universidade. Que ele foi afastado das atividades que elas participam, tanto que se inscreveu em processo de monitoria e de extensão. O professor Alcielis relatou que achou plausível a defesa de não configurar assédio sexual por não haver relação de hierarquia. Que lhe parece que a defesa dele está muito respaldada e que não sabe se podemos cercear o discente com essa alegação de que prejudicará as outras colegas. O professor Anderson relatou que o processo administrativo é diferente do judicial, e que a qualquer momento ele pode judicializar. Que se pode, e que as medidas protetivas que estão colocadas no estatuto são exemplificativos porque há situações que acontecem no dia a dia que o estatuto não cobre. Que a caracterização do assédio está prevista no estatuto, que não foi a direção que caracterizou. O professor João Guilherme relatou que está no artigo sexto da resolução de assédio, procedendo a leitura do referido artigo da resolução. A professora Solange questionou que se é uma situação que ainda está em curso, que ainda não foi provada, não foi julgada, o quê respalda a gente a ter medidas protetivas para essas pessoas. A professora Tayara relatou que a grande questão é que ele se prende ao artigo sétimo do estatuto do discente que prevê medidas cabíveis ao discente na condição de ofendido e não na condição de ofensor. Que ainda que não seja um rol taxativo e sim meramente exemplificativo, não caberia essa alegação de taxatividade porque não é a ele que se aplica essas medidas mas a ofendida. Que lhe parece que ele e o advogado usaram a norma errada para entrar com esse recurso. Que o que deveria ter sido usado para essa defesa é a resolução de assédio, que além do artigo sexto que a definição de assédio é bem mais ampla do que alegaram na defesa, ainda tem o artigo nono, inciso vinte e um, que fala das medidas protetivas. O professor João Guilherme procedeu à leitura do referido artigo da resolução de assédio. A professora Tayara relatou que a denúncia e a exposição ao risco já é suficiente para caracterizar a aplicação de uma medida protetiva para que quem estiver exposto ao risco não continue exposto a esse risco. Que tem também o fato que o professor João Guilherme relatou que as ofendidas abandonaram a disciplina, e que ele por sua vez não tem prejuízo a sua graduação ou continuidade do curso porque ele não precisa se matricular em nenhuma dessas disciplinas que elas estão matriculadas. Que não seria necessário um julgamento judicial para se comprovarem essas coisas. Que outra coisa que ele alegou é o *bis in idem*, que é a imputação duplicada por uma conduta em relação a tipos distintos penais. Que pelo processo a gente identifica que é um conjunto de fatos e não um único e mesmo fato. Que são diversas condutas caracterizando o não *bis in idem*. O professor Anderson relatou que ele falou em direito ao contraditório, e o direito ao contraditório está previsto dentro do processo disciplinar. Que no processo investigativo está previsto no estatuto que não é necessário. Que ele não está sendo punido de nada. Que o que foi feito foram medidas de proteção às ofendidas. A professora Tayara relatou que as vítimas estão matriculada em uma disciplina que leciona esse semestre e que na semana passada ao final da aula, uma das vítimas a informou que a outra teve um ataque de epilepsia provavelmente desencadeado porque eles se encontraram no corredor. Que de fato ela precisa de alguma medida. Que se não for a ele que seja direcionada a ela para se afastar dessa situação. O professor João Guilherme ressaltou que concorda com a medida de afastamento do NPJ porque parte do que está sendo narrado ocorreu lá. Que isso gera diversos problemas inclusive institucionais. Que acha inclusive que não precisaria ser nem por decisão, que o NPJ poderia ter feito o desligamento dele por infração de ética de comportamento. Que de fato isso acarreta algum tipo de prejuízo acadêmico porque de fato faltavam quarenta horas para conclusão do estágio.

Que a gente vai poder computar as horas que ele já concluiu e dependendo do que decidir aqui, eu poderá sentar com ele e falar que tem outras formas de concluir essas horas como por exemplo projetos de extensão que envolva prática, ou se decidir que não vai manter isso. Que a medida de afastamento das disciplinas não importa em nenhum prejuízo acadêmico para ele no momento. A professora Débora deixou a reunião durante a discussão deste ponto de pauta, trocando com o professor Leandro Roberto de Macedo. A professora Nayara relatou que tem dúvida se a universidade nos respalda a impedir que o aluno faça matrícula. Ressaltou que entende as medidas, e até chega a concordar com elas, mas que se não tiver respaldo em alguma norma superior, não sabe se seria prudente. Que o afastamento do NPJ concorda que quem deveria desligá-lo é o coordenador do projeto. O professor Anderson relatou que o estágio em pós graduação ele tem que se formar para fazer o estágio e que ele não tem previsão de formatura. Que no seu ponto de vista estamos embasados no estatuto do discente e na Resolução de Assédio. A professora Nayara relatou que pelo que entendeu a gente teria o direito de matricular a aluna em turma diferente, mas não impedir o aluno deve matricular. O professor João Guilherme relatou que na resolução de assédio fala que a administração em denúncias de assédio quando há exposição a risco psicossocial ou acadêmico deve assegurar mecanismo de proteção da pessoa afetada durante o processo. Que tem o entendimento de que nos casos de assédio os mecanismos de proteção estão colocados como amplos. Que depende de caso a caso. Que entende que no caso específico a presença dele na disciplina, que é uma disciplina de terceiro período que ele não precisava ter feito, sequer como eletiva pois ele já concluiu a carga de eletiva, acarretou a desistência delas, e que agora elas estão matriculadas novamente. Que isso acarretou prejuízo acadêmico a elas. Que o risco de prejuízo acadêmico está evidenciado. Que não temos pessoal suficiente para oferecer duas turmas de cada disciplina. Que por isso lhe pareceu que essa medida é adequada ao caso específico. Que entende que há razoabilidade e previsão. A professora Nayara relatou que no caso da matrícula esta tendendo a concordar com a medida, fazendo o esclarecimento de que ele não precisa de nenhuma das disciplinas e não há portanto prejuízo para a formação dele. Que no caso do NPJ, acha que o desligamento deveria ser feito pelo coordenador. O professor Anderson relatou que o processo disciplinar discente (PDD) é para apuração de fatos. Que pode se chegar ao final e constatar que não teve elementos, aí a comissão vai pedir arquivamento. Que é um processo investigativo. Que no PDD ele vai ser escutado, vai poder arrolar testemunhas e apresentar as provas que quiser. Que no processo de instrução preliminar não consegue descrever a quantidade de áudio e mensagens de Whatsapp que as meninas já colocaram como prova. O professor Anderson procedeu à votação para permanência do juízo de admissibilidade com abertura do PDD que foi aprovada por unanimidade. Procedeu à votação para manutenção das medidas de proteção nas atividades de aula, ressaltando que não há prejuízo acadêmico ao discente em virtude de não precisar cursar tais disciplinas, que foram aprovadas com a abstenção do professor Alcielis e demais votos favoráveis. Procedeu à votação para manutenção das medidas de proteção nas atividades de pesquisa, ensino e extensão que elas participam, que foi aprovada com a abstenção do professor Alcielis e demais votos favoráveis. Procedeu à votação, de acordo com a sugestão da professora Nayara, para a suspensão do afastamento do NPJ condicionado a que ele não tenha acesso a processos das discentes, que foi aprovada por unanimidade. 4)

Distribuição dos Recursos; (Processo 23071.918581/2025-66 documento 2366762): O professor Anderson apresentou o que foi previsto e realizado no ano anterior por rubrica. Relatou que esse ano, como não tinha orçamento aprovado, a PROGEFI destinou um doze avos do recurso do ano passado. Que foi destinado aproximadamente vinte e seis mil para o ICSA. Que depois foi destinado para o ICSA o mesmo valor do ano passado. Que o Instituto tem de previsão, que consta no PGC, a aquisição do STATA, PSS e do Nview que são os softwares utilizados na pesquisa, aquisição de pendrive, HD externo, passador de slide e aquisição de alguns materiais para os alunos com deficiência. Que agora tem a previsão do cartão corporativo, e que é possível ter até dois cartões, com doze mil por semestre, só que esse recurso vai sair do Instituto. Apresentou a distribuição do recurso de SCDP do ano

anterior. Relatou que tem que decidir quanto o ICSA vai destinar de SCDP. Que para o SCDP já tem a demanda da administração para ir ao CENTEV em viçosa, que a economia está tentando visitar a bolsa de valores e a contábeis está tentando fazer uma visita técnica em Belo Horizonte. Informou que foi restabelecido o contrato de transporte, mas que para fazer as viagens é preciso ter um servidor e este tem de receber SCDP. Que também pode alocar recursos para o planejamento dos eventos, e que os departamentos tem que pensar a questão de eventos ao longo do ano. A professora Solange questionou qual o critério é usado para essa destinação de recursos. O professor Anderson relatou que o Conselho pode decidir, mas solicitou que pelo menos fosse repetido o do ano anterior. Ressaltou que é preciso ter cuidado porque depois que é destinado ao SCDP, não tem como o dinheiro voltar. A professora Solange questionou se poderia aumentar esse valor posteriormente. O professor Anderson relatou que pode aumentar o recurso destinado a qualquer momento. A professora Solange relatou que vai depender de ver junto aos professores a questão de eventos. O professor Anderson relatou que a compra dos softwares deve demandar uns trinta mil reais, e o cartão corporativo, se for usar os dois, deve demandar uns quarenta e oito mil reais. Que o cartão pode dotar até doze mil reais, mas que depois que dota também não tem como o dinheiro voltar, e que por isso é preciso fazer essas previsões. Após discussões ficou acordado que seria dotado cinquenta mil reais no SCDP para os departamentos.

5) Apreciação do Relatório da Comissão de Revisão da Resolução 03/2018 do ICSA GV: O professor Anderson relatou que a comissão já fez o relatório. Que os departamentos podem discutir e trazer modificações. Que será pautado novamente na próxima reunião.

6) Estabelecimento da Comissão para Organização de Espaços e Horários dos Cursos: O professor Anderson relatou que o ICSA precisa estabelecer uma comissão para organização dos espaços e dos horários. Que é a questão da limitação das salas de aula, por não termos salas para todos da forma que seria ideal. Que agora com os cursos noturnos tem um fator a mais na organização do horário. O professor João Paulo relatou que tem a questão também da intrajornada e que o professor que dá aula nos dois últimos horários a noite dificulta pegar disciplinas no próximo dia de manhã, tendo que ser intercalado. O professor Anderson solicitou que cada departamento indique uma pessoa para formar a comissão. Questionou se alguém teria alguma dúvida ou informe adicional, inexistindo manifestações nesse sentido. Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o diretor do ICSA, professor Anderson de Oliveira Reis, declarou encerrada a sessão, e para constar eu, Fabiana Silva de Oliveira, Assistente em administração, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva de Oliveira, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/07/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Aparecida dos Reis Louzano, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Siman Rodrigues Filgueiras, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/07/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Brandão Costa, Professor(a)**, em 22/07/2025, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Chaves Meireles, Professor(a)**, em 23/07/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcielis de Paula Neto, Professor(a)**, em 23/07/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Diretor(a)**, em 23/07/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira Louzano, Professor(a)**, em 21/08/2025, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Riveli de Oliveira, Professor(a)**, em 25/08/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Soares Barbosa, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **brennda soares do nascimento, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2512258** e o código CRC **C0921B6E**.